



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N° 13642

Realização de audiência pública ou plenária para apresentação do diagnóstico sobre a população de rua, casa de passagem, abrigo público de interesse social e políticas públicas para o setor nos próximos dezoito meses.



CONSIDERANDO que recentemente o Executivo Municipal anunciou que não vai renovar o convênio com o Serviço de Obras Sociais- SOS, o qual se expira no próximo dia 30 de junho e pelo qual a municipalidade garante a destinação de recursos da ordem de R\$1.358.102,03 que custeiam todas as despesas da entidade para atendimento à população além das pessoas, itinerantes, que buscam abrigo e casa de passagem;

CONSIDERANDO que se trata o SOS da única entidade existente na cidade que oferece, de forma gratuita, serviço de acolhimento a desabrigados e abandonados à rua, não raro encaminhados à entidade pela Prefeitura de Jundiaí através da Guarda Municipal, Hospital São Vicente, Consultório de Rua, Equipe de Abordagem Social e AUTOBAN, entre outros;

CONSIDERANDO que Jundiaí, por meio da ferrovia (CPTM) inclusive serve de ligação a outras inúmeras cidades e regiões do Estado e diariamente por aqui desembarcam dezenas de pessoas, muitas vezes mulheres com filhos pequenos, que buscam por parentes ou querem se deslocar para suas regiões, procuram e necessitam de abrigo provisório, ainda que por uma noite, indo parar no SOS;



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N° 13642 – fls. 2

CONSIDERANDO que Jundiaí não possui abrigo, Casa de Passagem, Casa de Acolhimento ou qualquer coisa do gênero para atender imigrantes ou a população de rua;

CONSIDERANDO as informações da direção do SOS dando conta que a Prefeitura de Jundiaí anunciou que revoga o alvará de funcionamento da instituição, caso a mesma insista em exercer suas atividades na atual sede do Anhangabaú, face a pressão dos moradores daquele bairro;

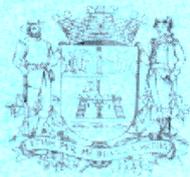
CONSIDERANDO que o Executivo anunciou ainda em 2013 que atenderia aos moradores do Bairro Anhangabaú e mudaria o SOS de local, mesmo sem dizer para onde e como o faria;

CONSIDERANDO que os moradores do Bairro Anhangabaú vêm, e de forma justa, cobrando a promessa anunciada, isto é, a de fechar o SOS ou transferi-lo de local;

CONSIDERANDO que após a campanha difamatória contra a instituição, de forma reconhecidamente injusta diga-se passagem, apontando-a como referência de criminalidade no bairro do Anhangabaú o que teria causado sensação de insegurança por parte de toda a população da cidade, que não querem nem ouvir falar que o SOS poderá chegar por perto deste ou daquele bairro;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não pode deixar de atender a população de rua, imigrantes e pessoas que buscam abrigo popular;

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal, AutoBAn, Hospital São Vicente, Consultório da Rua e Equipe de Abordagem Social precisam saber, conhecer e ter o respectivo endereço físico para onde devem levar os abordados, necessitados, abandonados à rua e imigrantes que buscam abrigo ou casa de passagem;



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N° 13642 – fls. 3

CONSIDERANDO que esses abrigos, na pior das hipóteses, devem oferecer serviços de banho, pouso e alimentação, para o que são necessárias as equipes multidisciplinares para o devido atendimento, desde a identificação;

CONSIDERANDO que segundo o SOS a entidade recebe, diariamente, algo em torno de cinquenta e duas pessoas o que equivale a mil quinhentas e trinta pessoas por mês, sendo certo que há casos de permanência, incluindo de pessoas idosas;

CONSIDERANDO que não se tem um diagnóstico sobre a população de rua da cidade, exceto o trabalho, com números, do SOS, tampouco anunciou a SEMADs qualquer forma efetiva em torno de políticas públicas para o setor;

CONSIDERANDO, por fim, a responsabilidade social, legal e constitucional da Administração Municipal para com este importante setor social, que envolve a população de rua, imigrantes e afins,

INDICO ao Chefe do Executivo para que junto ao setor competente, com a urgência que o caso requer, determine sejam adotadas as providências necessárias e coloque em pauta a realização de audiência pública ou plenária para apresentação do diagnóstico sobre a população de rua, casa de passagem, abrigo público de interesse social e políticas públicas para o setor nos próximos dezoito meses.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2015.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

'ZÉ DIAS'